



Pregão Eletrônico nº 01/2016
Processo Administrativo nº 01/2016

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - EMPRESA: SOLLIEVO ASS & CORRETORA DE SEGUROS LTDA. – CNPJ/MF sob nº 09.115.335/0001-20

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimentos apresentados quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2016, que tem como objeto a contratação de plano privado de SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os funcionários da FERROESTE:

A SOLLIEVO ASS & CORRETORA DE SEGUROS LTDA – CNPJ/MF sob nº 09.115.335/0001-20, por e-mail solicita esclarecimentos quanto a redação da Cláusula Sétima da minuta de Contrato, conforme segue :

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES DE SINISTROS

7.1 - As indenizações deverão ser pagas pela CONTRATADA, diretamente ao segurado, **no prazo de até 5 (cinco) dias** úteis para cobertura de IEA (indenização Especial por Morte Especial), IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente) e IFPD (Invalidez Funcional Permanente Total por Doença) **e de até 05 (cinco) dias** úteis nos demais casos, contados a partir da entrega da completa documentação relativa ao sinistro, conforme relação constante da Cláusula Primeira.

Do questionamento:

De acordo com a Resolução da SUSEP 117 - Art. 50 § 1º - que vem assim redacionado.

§1º O prazo para a liquidação dos sinistros de que trata o caput será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições gerais, ressalvado o disposto no parágrafo 2º deste artigo.

§ 2º Deverá ser estabelecido que no caso de solicitação de documentação e/ou informação complementar, na forma prevista no caput deste artigo, o prazo de que trata o parágrafo anterior será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.



Solicitamos que a referida cláusula da minuta do contrato seja alterada de acordo com a legislação vigente, e desta maneira aumentar a quantidade de participantes do certame.

RESPOSTA:

Tendo em vista o questionamento ora suscitado quanto ao prazo para a liquidação dos sinistros, estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato, esta Comissão decide alterar a referida cláusula, que passa a ter a seguinte redação:

*7.1 - As indenizações deverão ser pagas pela CONTRATADA, diretamente ao segurado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, para cobertura de IEA (indenização Especial por Morte Especial), IPA (Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente) e IFPD (Invalidez Funcional Permanente Total por Doença) **e no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, nos demais casos, contados a partir da entrega da completa documentação relativa ao sinistro, conforme relação constante da Cláusula Primeira*

A presente alteração não compromete o andamento e nem os prazos para realização da licitação.

Dê ciência aos interessados, após divulgue-se esta decisão junto ao site www.ferreoeste.pr.gov.br e www.licitacoes-e.gov.br

Curitiba, 12 de janeiro de 2016.


Edson Francisco Cesário
Presidente da Comissão